

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 036/SMSU/2022

PROCESSO: 6029.2022/0010721-0

CONTRATO: 036/SMSU/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de serviços de avaliação de capacidade psicológica, para concessão de porte de arma de fogo funcional aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Termo de Contrato 036/SMSU/2022 por mais 18 (dezoito) meses a partir de 21/10/2025, com aplicação de reajuste de preços.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob n. **05.245.375/0001-35**, com sede nesta Capital na Rua da Consolação n. 1379 – Consolação – CEP: 01301-100, neste instrumento representada pelo *chefe de gabinete*, senhor **ADMIR DONIZETI FERRO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENTAL SAÚDE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.352.791/0001-66, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Miguel Penteado n. 1006 – casa 1007 - Jardim Chapadão – Campinas – SP - CEP: 13070-118, telefones: (19) 4101-7999 e (19) 98994-3095, neste ato representada pela sócia proprietária, senhora **ADRIANA MARESTONI SPADONI**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 28.XXX.XXX-5-SSP/SP e CPF n. 150.XXX.XXX-40, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem com fulcro artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e em demais normas municipais de regência, firmar o presente **2º Termo de Aditamento** ao Contrato n. 036/SMSU/2022, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **143285478**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, contados a partir de **21/10/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste com a aplicação do reajuste de preços, previsto na subcláusulas 4.4. e

4.4.1 da Cláusula Quarta, calculado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com as disposições da Portaria SF n. 389/2017 e dos arts. 7º a 10º do Decreto n. 57.580/2017 e de demais normas aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PREÇOS

2.1. O valor unitário (P0) da contratação é de **R\$ 126,50** (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) perfazendo valor total para o período de 18 (dezoito) meses (P0) de **R\$ 712.827,54** (setecentos e doze mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), os quais serão acrescidos dos valores mensal e total do reajustamento de preços.

2.2. O reajustamento mencionado nos subitens 1.1 e 2.1 deste termo, dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do art. 65 § 8º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

3.1. Fica consignado que a contratada tem sua sede na Rua Doutor Miguel Penteadó n. 1006 – casa 1007 - Jardim Chapadão – Campinas – SP - CEP: 13070-118, em conformidade com o contrato social consolidado sob doc. [143104319](#).


CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

4.1. Para adimplir as obrigações concernentes ao período de **26.09.2025 (data da proposta)** a **31.12.2025**, foi emitida Nota de Empenho n. 123.713/2025 (doc. SEI143542880), no valor (P0) de **R\$ 92.403,57** (noventa e dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), que será acrescido dos valores do reajuste de preços em favor da **CONTRATADA**, por meio da dotação orçamentária n. **38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00**, a qual suportará, também, as despesas do exercício subsequente, na forma autorizada no Despacho n. **143285478**, publicado no Diário Oficial da Cidade aos 29.09.2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 036/SMSU/2022 e seus aditamentos naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.


E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes

Documento assinado digitalmente
 **ADMIR DONIZETI FERRO**
Data: 02/10/2025 12:09:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Admir Donizeti Ferro

Chefe de gabinete

Contratante

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA MARESTONI SPADONI**
Data: 01/10/2025 15:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA MARESTONI SPADONI

Sócia administradora

Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA SILVA BARRADAS
Data: 01/10/2025 17:33:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

RG/RF:

**MARIA RITA TRAJANO DA
SILVA:01420916858**

Assinado de forma digital por MARIA RITA TRAJANO
DA SILVA:01420916858
Dados: 2025.10.01 15:29:24 -03'00'

2. _____

Nome:

RG/RF: